



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 006/2020

GIRUÁ/RS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIXO, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 2.320/2001, SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS REGULAMENTADORES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA

I – LANÇAMENTO

Nos termos do Código Tributário Municipal - Lei nº 2.320/2001, suas alterações, Decretos regulamentadores e demais legislação pertinente, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da lei, relativos ao exercício de 2020, calculados e cobrados de acordo com a legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Para o exercício de 2020, o IPTU e Taxa de Lixo, terão as opções de pagamento e descontos conforme especificações abaixo:

- Primeira Cota Única: vencimento para o dia **30 de Março** do ano a que se refere, com desconto de **25% (vinte e cinco por cento)**.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Segunda Cota Única: vencimento para o dia **30 de Abril** do ano a que se refere, com desconto de **20%(vinte por cento)**.

- Terceira Cota Única: vencimento para o dia **29 de Maio** do ano a que se refere, com desconto de **15% (quinze por cento)**.

- Quarta Cota Única: vencimento para o dia **30 de Junho** do ano a que se refere, com desconto de **10% (dez por cento)**.

- Pagamento em até 10 (dez) Parcelas Mensais - O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser pagas em até 10(dez) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em **30 (trinta) de Março** do ano a que se refere a cobrança, sem desconto.

III – DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros de mora a razão de 1% ao mês, multa de 2% ao mês em função do tempo de atraso, e correção monetária pela UPM (Unidade Padrão Monetária), conforme previsto na Legislação Municipal acima mencionada.

O valor da UPM é atualizado anualmente, no mês de janeiro, com base no índice geral de preços do mercado – IGPM/FGV e no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

IV – NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes poderão emitir o carnê no site da Prefeitura Municipal de Giruá (www.girua.rs.gov.br) ou retirar no setor de Tributação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Independência, 90 – centro, até a data de vencimento da Cota Única/1º parcela, a fim de evitar a cobrança de juros, multa e correção.

V – ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES

O atendimento aos contribuintes será de segundas às sextas-feiras, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Giruá previamente fixados.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 08 DE JANEIRO DE 2020, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº4085/09, no dia 08 de Janeiro de 2020.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**